

Bank of America Merrill Lynch Manual para a Atividade de Análise de Valores Mobiliários

Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - Instrução nº 598

I. Introdução

Este documento, que é disponibilizado em conformidade com os requisitos da instrução 598 emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), resume as políticas globais e procedimentos locais aplicáveis (juntos, o "Manual") adotados pelo Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (o "banco") a fim de assegurar que a atividade é executada seguindo os mais altos padrões de ética, em conformidade com as regras aplicáveis e de acordo com o Manual que promove a integridade dos relatórios de análise elaborados pelo time global de Research ("departamento de Research").

Como um Analista de Valores Mobiliários Pessoa jurídica, o banco reafirma seu compromisso com os princípios da probidade, boa fé e ética profissional.

O banco comunicará à CVM e à entidade credenciadora, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, condutas de analistas de valores mobiliários que possam evidenciar a violação de qualquer regra emitida pela CVM e prover acesso às entidades credenciadoras às nossas premissas, documentos e arquivos relacionados às regras, procedimentos e controles internos ligados ao atendimento à Instrução 598 da CVM, para que estas entidades possam exercer as funções de supervisão que foram atribuídas a elas.

Este material não é uma política interna, nem substitui nossas políticas e/ou qualquer outro procedimento do banco. A produção e divulgação de relatórios de análise em outras jurisdições também pode estar sujeita a restrições e regulamentações locais adicionais. Este material é apenas para fins informativos.

Todas as referências neste documento sobre o "Investment Banking" incluem as áreas do banco de Investment Banking, Corporate Banking, Equity Capital Markets e Debt Origination. "Departamento de Research" inclui as áreas de Equity Research, Non Equity Research, Credit Research, Research Macroeconômico e Research de Renda Fixa.

II. **Produção, finalidade, conteúdo e objetividade dos relatórios de análise**

Analista de Valores Mobiliários é a pessoa natural ou jurídica, que, em caráter profissional, prepara relatórios de análise para publicação, divulgação ou distribuição a terceiros, ainda que restrito a clientes.

A definição de um relatório de análise no Brasil é mais expansiva, assim tais relatórios devem cumprir com as regras locais quanto à qualquer classificação adicional às políticas globais. Um relatório de análise pode ser qualquer texto, relatório de acompanhamento, estudo e análise sobre valores mobiliários específicos ou sobre emissores de valores mobiliários determinados de empresas individuais ou indústrias que fornece informação suficiente sobre o qual basear uma decisão de investimento, independentemente do número de indivíduos aos quais é distribuído. Além disso, exposições públicas, apresentações, vídeos, reuniões, teleconferências e quaisquer outras manifestações não escritas fornecendo conteúdo semelhante ao acima podem ser categorizadas como um relatório de análise.

O banco está certificado como Analista de Valores Mobiliários Pessoa Jurídica junto à APIMEC, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo artigo 3 da ICVM 598 e aderindo ao código de conduta profissional estabelecido pela APIMEC.

Todos os relatórios de análise elaborados por analistas residentes e domiciliados no Brasil precisam ser assinados por pelo menos um analista de valores mobiliários credenciado junto à APIMEC (ou por outra entidade aprovada pela CVM). O analista de valores mobiliários credenciado e listado como autor de um relatório de análise é responsável por garantir que o relatório está em conformidade com requisitos normativos brasileiros aplicáveis e políticas internas do banco. O banco deve garantir que os relatórios de análise, produzido por analistas residentes e domiciliados em outras jurisdições (não credenciados pela APIMEC) que são distribuídos no Brasil também estão em conformidade com os requisitos de divulgação impostos pelas regras locais.

De acordo com o exposto acima, todos estes relatórios de análise elaborados por analistas residentes e domiciliados no Brasil ou produzidos por analistas residentes e domiciliados em outras jurisdições, mas que são distribuídos no Brasil devem ser enviados para APIMEC dentro de 3 dias de sua distribuição e deve ser mantido por pelo menos 5 anos desde a data em que foram distribuídos, nos termos do artigo 23 da ICVM 598.

Todos os relatórios de análise publicados pelo departamento de Research devem ser escritos em linguagem clara e objetiva, diferenciando dados factuais de interpretações, projeções, estimativas e opiniões.

O banco se compromete em divulgar, sempre que aplicável, de forma clara e visível, em todos os relatórios de análise, as situações que possam afetar a imparcialidade do relatório ou que possam

configurar como conflito de interesses. Neste sentido, identificando, gerenciando e eliminando quaisquer conflitos de interesse que possam afetar a imparcialidade de seus relatórios de análise, sempre impedindo que seus interesses comerciais, ou os dos seus clientes, influenciem os resultados de sua análise.

Os relatórios de análise devem refletir, sempre que aplicável, única e exclusivamente a opinião pessoal, independente e objetiva do analista de valores mobiliários e a respectiva avaliação das perspectivas de uma empresa e o potencial de valorização de seus valores mobiliários, independente inclusive em relação ao banco. Esta declaração precisa ser necessariamente incluída em cada relatório que contenha a análise de um emissor ou valor mobiliário.

A fim de proteger os interesses dos clientes e do banco, todas as opiniões e recomendações de investimento, comunicadas ao público devem ter uma base razoável e ter suporte em dados financeiros, quantitativos, econômicos ou técnicos atuais. Além disso, a empresa deve ser capaz de fundamentar todas as alegações contidas nas comunicações da área de Research global.

Nesse sentido, analistas de valores mobiliários devem assegurar que a metodologia de pesquisa apropriada é empregada a fim de obter as estimativas e conclusões. Para cumprir este requisito, qualquer relatório de análise contendo tal declaração ou recomendação deve incluir ou se manter a disposição para fornecer fatos adicionais que dão suporte à declaração ou recomendação. Analistas de valores mobiliários devem acompanhar os títulos sob sua cobertura em uma base regular e manter atual suas recomendações de investimentos e pontos de vista.

De acordo com o artigo 11 da ICVM 598, nosso analista credenciado de valores mobiliários responsável por esta regra é responsável pela definição e supervisão das diretrizes e metodologias adotadas na análise e nos respectivos relatórios, bem como a verificação de sua consistência e conformidade com as políticas da instituição. Ainda, além de suas atividades de análise e as obrigações citadas acima, o mesmo não é responsável por qualquer outra atividade no mercado de valores mobiliários, dentro ou fora da instituição.

Os analistas de valores mobiliários são obrigados a informar qualquer tentativa de influência sobre a opinião do analista de valores mobiliários ao gestor da área de Research e/ou ao departamento de Compliance e jurídico.

Nenhum outro funcionário da empresa pode produzir fora do departamento de Research, qualquer documento que poderia razoavelmente ser entendido por clientes como sendo um relatório de análise.

A implementação e a conformidade com controles, procedimentos e normas internas e com as normas estabelecidas pela instrução 598 da CVM é uma responsabilidade da Diretora estatutária de Compliance do banco.

III. Identificação de conflitos

A abordagem baseada em princípios da CVM e de outros órgãos reguladores locais exige que as empresas sejam responsáveis pela identificação e gerenciamento de conflitos de interesses que possam dar a impressão de que os relatórios de análise produzidos pelos analistas de valores mobiliários do banco não são imparciais.

O Bank of America demonstra seu compromisso em preservar sua reputação como instituição líder em serviços financeiros, mantendo a integridade e a imparcialidade em suas atividades e negócios com ou em nome de seus clientes, fornecedores e outros terceiros.

A empresa tem políticas e procedimentos, a este respeito, incluindo o seguinte:

- a) Todos os funcionários e colaboradores do banco, incluindo analistas de valores mobiliários e outras pessoas envolvidas na produção de um relatório de análise, devem observar a orientação interna, a política e o treinamento do banco sobre a identificação de possíveis problemas de conflito de interesses quando e como surgirem. Eles também precisam aderir ao Código de Conduta do banco;
- b) os Analistas de valores mobiliários e outras pessoas envolvidas na produção de um Relatório de análise devem observar os procedimentos de reporte para assegurar que problemas identificados sejam verificados e considerados no nível apropriado dentro do banco;
- c) a área de Control Room do banco irá monitorar quaisquer potenciais conflitos de interesse decorrentes da publicação de relatórios de análise no período antes, durante e após as operações de Investment Banking;
- d) devem ser observadas as diretrizes editoriais e procedimentos de supervisão e avaliação de conformidade de todos os relatórios de análise antes da sua publicação, de forma a assegurar o cumprimento das normas e políticas do banco;
- e) o Comitê de recomendação do Departamento de Research necessita aprovar todas as alterações nas classificações de investimento;
- f) verificar se os interesses ou atividades pessoais de um funcionário competem ou interferem - ou até parecem competir ou interferir - nas obrigações do funcionário com o Bank of America, seus acionistas ou clientes;
- g) verificar se os interesses de dois ou mais clientes do Bank of America estão em conflito, potencialmente dando origem a um risco material de dano aos interesses de um ou ambos os clientes; ou
- h) impedir que interesses do o Bank of America, conflitem com os dos seus clientes. Independentemente da causa, os conflitos podem interferir com o julgamento do funcionário ou a capacidade de cumprir adequadamente as suas funções com Bank of America.

Além disso, a o banco possui políticas para regular o fluxo de informações entre e dentro de grupos de negócios da instituição. Tais políticas incluem:

- a) funcionários de Investment Banking estão fisicamente restritos ao acesso geral ao Departamento de Research e não podem enviar nem receber e-mails de tal área;
- b) qualquer relatório de análise deve ser produzido dentro do departamento de Research e assim sem nenhuma proximidade de Investment Banking, área de Sales e Trading e outras áreas de negócios do banco;
- c) o banco e seus funcionários devem observar a política de "Barreiras de Informação" e outros mecanismos relacionados para evitar e controlar o fluxo de informações entre o departamento de Research e outras áreas de negócios;
- d) o banco deve monitorar e acompanhar seus sistemas e procedimentos para assegurar o bom funcionamento das barreiras de informação; e
- e) Research global atua de forma independente das linhas de negócios geradoras de receita do banco. Os analistas são responsáveis pela formulação de opiniões e recomendações relativas a emissores e valores mobiliários ou instrumentos financeiros com base na aplicação de seu julgamento profissional aos dados publicamente disponíveis sobre o mercado, emissores e valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros.

IV. Supervisão e remuneração de analistas de valores mobiliários

O banco criou cargos seniores dentro do Departamento Global de Research, os quais são responsáveis pela execução das muitas funções de supervisão relacionadas às operações do dia-a-dia do Departamento de Research. O principal dever de supervisão do time de Supervisão de Research no Departamento de Research é assegurar que cada associado sujeito à sua supervisão conduza atividades de Research em total conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e com as políticas e procedimentos do banco. O time de supervisão desempenha as suas funções de várias formas, incluindo, entre outras, as seguintes: a utilização de várias ferramentas de supervisão e monitoramento (como a revisão de comunicação eletrônica); relatórios de exceção; rotinas de revisão padrão; interações gerais e reuniões com funcionários e time de apoio; treinamento periódico e anual; e outras observações específicas e generalizadas.

Analistas de valores mobiliários são remunerados somente para as atividades e serviços que se destinam a beneficiar os clientes do banco. A gestão da área de Research tem a responsabilidade exclusiva de determinar a remuneração dos analistas de valores mobiliários.

Analistas de valores mobiliários não são supervisionados por, e não reportam para, o time de Investment Banking ou Sales e Trading. Além disso, o time de Investment Banking não pode contribuir de qualquer maneira para a avaliação e remuneração dos Analistas de valores mobiliários. A gestão da

área de Research está proibida de solicitar ou receber/solicitar opiniões ao time Investment Banking para aprovar a remuneração dos Analistas de valores mobiliários.

Além disso, a gestão da área de Research não pode considerar a contribuição do analista de Research ao Investment Banking ou outros negócios e receitas vindos de Equity ou Debt Origination para determinar, revisar ou aprova a remuneração dos analistas de valores mobiliários.

V. Restrições sobre as atividades dos analistas de valores mobiliários

Analistas de valores mobiliários estão restritos a atividades que possam prejudicar ou parecer prejudicar a independência de seus relatórios de análise, mas podem usar seus conhecimentos para benefício dos clientes do banco.

Funcionários de Research não estão autorizados a participar de solicitações de negócios de Investment Banking, incluindo participar de campanhas de vendas ou de outra forma participar de atividades que poderiam razoavelmente ser consideradas uma solicitação de negócios de Investment Banking.

Nenhum colaborador de Research pode participar de um road show ou outro evento (incluindo conferências telefônicas) relacionados com uma transação de Investment Banking, que é patrocinado ou conta com a presença do emissor ou do time de Investment Banking.

Funcionários de Research podem organizar e participar de reuniões com clientes, incluindo a participação em reuniões de educação de investidores relacionadas a ofertas de valores mobiliários subscritas pelo banco, desde que nenhum membro Investment Banking participe de tal reunião.

Analistas de valores mobiliários estão autorizados a interagir com Investment Banking, Sales e Trading e outras divisões do banco, uma vez que certas comunicações entre os funcionários de Research e de Investment Banking que possam apresentar um conflito de interesse precisam ser pré-aprovadas pelo Compliance e, a critério de Compliance, podem necessitar da figura de chaperone.

Analistas de valores mobiliários também estão restritos a atuar em funções que poderiam prejudicar, ou parecer prejudicar, a independência de suas análises ou conflito com seus deveres para com os destinatários de suas análises. Os analistas de valores mobiliários não podem servir como responsáveis ou diretores de empresas sob sua cobertura.

VI. Estímulos e influências inadequadas

Nenhum funcionário do banco pode prometer, sugerir, comunicar ou oferecer uma classificação de Research ou objetivo de preço favorável ou específico em troca da concessão de uma transação de Investment Banking ou como compensação ou indução pelo recebimento de compensação ou outros negócios.

Nenhum funcionário da área de Research pode alterar qualquer recomendação de análise como resultado da decisão da empresa em questão de não manter o serviços de Investment Banking ou outros serviços do banco.

Os funcionários de Research não podem aceitar ou receber remuneração, gratificações ou qualquer outra forma de remuneração para fazer uma recomendação específica ou expressar uma opinião específica em um relatório de análise ou em uma apresentação pública.

O Analista de Pesquisa líder (ou o Analista de Pesquisa credenciado pela Apimec) é obrigado a certificar em cada relatório de pesquisa que:

- a) as opiniões expressas no relatório refletem com precisão suas opiniões pessoais sobre qualquer e todos os investimentos ou emissores aos quais o relatório se refere e as opiniões foram elaboradas independentemente; e
- b) nenhuma parte da remuneração do analista de valores mobiliários foi, é ou será, direta ou indiretamente, relacionada a recomendações específicas ou opiniões expressadas no relatório de pesquisa; e
- c) qualquer situação que possa afetar a imparcialidade ou poderia figurar como um conflito de interesses durante a elaboração de um relatório de pesquisa.

VII. Calendário e divulgação de relatórios de pesquisa

Relatórios de análise e outros comentários devem ser disseminados simultaneamente para as áreas de Sales e clientes. O tempo e o conteúdo dos relatórios de análise pendentes, recomendações, estimativas e preços e as decisões para emitir relatórios de análise ou comentários não podem ser divulgados por qualquer meio a qualquer pessoa, dentro ou fora do banco, até que a informação seja disseminada na forma apropriada. Os relatórios preliminares de análise (além dos relatórios de pesquisa pré-negociação em jurisdições onde tal pesquisa pré-negociação é permitida) não são fornecidos ou revisados pela empresa ou por Investment Banking ou time de Sales e Trading, mas os analistas de valores mobiliários podem verificar fatos individuais com empresas antes da publicação.

Onde o banco tem um papel significativo em uma oferta de valores mobiliários, além de cumprir quaisquer restrições sobre a distribuição de relatórios de análise, impostas pelas leis aplicáveis, a política do banco é, em geral, para restringir a publicação de análises relacionadas com um emissor. A decisão de se impor tal restrição, a natureza, tempo e duração de restrição apropriada é feita pelo departamento de Compliance, Legal e em consulta com escritórios jurídicos externos, quanto à conformidade com o Regulamento aplicável.

VIII. Decisões de cobertura

A gestão da área de Research tem autoridade exclusiva para determinar se deve iniciar, continuar ou terminar a cobertura no que diz respeito a emissores e valores mobiliários. Na tomada de decisões de cobertura, o interesse dos clientes do banco é fundamental.

O banco adotou uma política que nem o próprio banco nem qualquer de seus funcionários pode, direta ou indiretamente, retaliar ou ameaçar retaliar qualquer analista de valores mobiliários por conta da divulgação de um relatório de análise ou outro comentário, porque tal análise contém recomendações adversas, negativas ou desfavoráveis, relativas a um emissor, valor mobiliário ou mercados que possam afetar adversamente a área de Investment Banking do banco ou as relações comerciais com a empresa objeto ou emissor.

No que diz respeito à produção de relatórios de análise pré-negociação, o calendário de publicação vai ser ditado pelo calendário para a transação, bem como a política do banco sobre a imposição de períodos de silêncio antes do início da comercialização do emissor da transação.

IX. Divulgação de interesses

A gestão da área de Research é responsável por manter o processo pelo qual as declarações, conforme exigido por vários requisitos regulatórios, aparecem em todos os Relatórios de análise e outros produtos de Research e estão disponíveis para eventos públicos. Em muitos casos, as divulgações relativas ao relacionamento do banco ou outros possíveis conflitos de interesse com empresas-alvo são baseadas nas atividades de outras partes do BofA Merrill Lynch ou de outras partes do banco. Assim, o grupo de supervisão, em nome da gestão da área de Research, recebe informações da área de Control Room global e de muitas outras fontes para garantir que todas as divulgações relevantes sejam incluídas nos Relatórios de análise.

Os analistas são responsáveis pela exatidão das declarações em relatórios de análise sobre seus próprios conflitos de interesses (incluindo membros domésticos), que podem incluir investimentos e relacionamentos pessoais, e devem atualizar essas divulgações em tempo real.

Os relatórios de análise do banco devem conter certas declarações destinadas a divulgar quaisquer fatos ou situações que possam afetar a imparcialidade do relatório ou que possam representar um caso de conflito de interesse, incluindo, mas não se limitando a:

- a) qualquer um dos analistas de valores mobiliários envolvidos na elaboração do relatório tenha relação com pessoa física que trabalhe para o emissor objeto do relatório de análise, esclarecendo a natureza do relacionamento;
- b) qualquer um dos analistas de valores mobiliários envolvidos na preparação, seus cônjuges ou parceiros, estejam, direta ou indiretamente, em seu nome ou em nome de outros, detentores de valores mobiliários objeto do relatório de análise;
- c) os analistas de valores mobiliários envolvidos na elaboração, seus cônjuges ou companheiros, estejam direta ou indiretamente envolvidos na aquisição, alienação ou intermediação dos valores mobiliários objeto do relatório de análise;
- d) os analistas de valores mobiliários envolvidos na elaboração, seus cônjuges ou companheiros, tenham direta ou indiretamente, qualquer interesse financeiro em relação ao emissor objeto do relatório de análise, exceto pelo disposto no § 1º do art. 13; e
- e) a remuneração de quaisquer dos analistas de valores mobiliários seja, direta ou indiretamente, influenciada pelas receitas provenientes dos negócios e operações financeiras realizadas pela pessoa a que esteja vinculado;
- f) se a empresa tem participações societárias relevantes no emissor objeto do relatório de análise ou em que o emissor objeto do relatório de análise, suas controladas, seus controladores ou sociedades sob controle comum tenham participações relevantes nos analistas de valores mobiliários pessoa jurídica, suas controladas, seus controladores ou sociedades sob controle comum;
- g) se a empresa tem interesses financeiros e comerciais relevantes em relação ao emissor ou aos valores mobiliários objeto do relatório de análise;
- h) se a empresa está envolvida na aquisição, alienação ou intermediação dos valores mobiliários objeto do relatório de análise; e
- i) se a empresa recebe remuneração por outros serviços prestados para o emissor objeto do relatório de análise ou pessoas a ele ligadas.

X. Interesses pessoais dos analistas de valores mobiliários e gerenciamento de contas pessoais

Todas as transações e investimentos em valores mobiliários por funcionários da área de Research devem ser pré-aprovados pelo Compliance. Os funcionários de Research não têm permissão para se envolver em transações de valores mobiliários em seu setor de cobertura ou, de outra forma, negociar de maneira que tal transação constitua um conflito de interesses com a produção do relatório de análise.

Além disso, os Analistas de valores mobiliários no momento da contratação necessitam confirmar que leram, entenderam e concordam em cumprir as políticas de investimentos pessoais aplicáveis e declarar todas as suas contas de investimento, atividades comerciais externas e / ou investimentos privados e, posteriormente, revisar e atualizar suas declarações, confirmar a precisão de suas declarações anteriores e atestar o conhecimento de várias políticas, incluindo políticas de investimento.

A política do banco exige que os analistas de valores mobiliários mantenham suas contas de investimentos no conglomerado, a menos que aprovado de outra forma em caráter de exceção. O banco possui um programa de monitoramento das contas de valores mobiliários de seus funcionários (incluindo Analistas de valores mobiliários).